



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

### L E I Nº 4091/2014

#### REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

**EMENTA:** Altera a estrutura organizacional administrativa da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA prevista na Lei Municipal Nº 3.885/2013, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a câmara dos vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** O quadro constante no anexo II da Lei Municipal nº 3.885/2013, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

Órgão – Administrativo	Cargo Comissionado	Símbolo	Quantidade	Vencimento R\$
Secretaria de Administração	Diretor de TI	CCA	1	R\$ 2.800,00

**§ 1º** - No vencimento dos Cargos presentes nas unidades de ensino serão considerados o valor da hora aula do nível especialista constante em legislação vigente.

**§ 2º** - O preenchimento do Cargo Comissionado Autárquico constante no *caput* deste artigo ficará condicionado à vacância da Função de Confiança Autárquica prevista na Lei Municipal nº 3.885/2013.

**Art. 2º.** A Função de Confiança de Coordenador Acadêmico de Cursos de Graduação pertencentes as unidades de ensino da AESGA símbolo FCA, a partir da presente Lei passará a dispor apenas 5 (cinco) vagas a serem preenchidas por servidores de carreira do quadro docente.

**Art. 3º.** A nomenclatura da Função de Confiança Autárquica de Diretor de Departamento de Tesouraria descrita na Lei Municipal nº 3.885/2013, fica alterada para Tesoureiro, símbolo FCA, com gratificação de 70% (setenta por cento) sobre o salário base.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS**

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2015, revogando todas as disposições em contrário.

**PALÁCIO CELSO GALVÃO**, em 16 de dezembro de 2014.

**Izaias Regis Neto**

**Prefeito**